



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição aparelhos de ar condicionado, com características e configurações mínimas definidas no Anexo I, destinados ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Natércia, visando garantir melhores condições ambientais e de conforto térmico para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

2. JUSTIFICATIVA

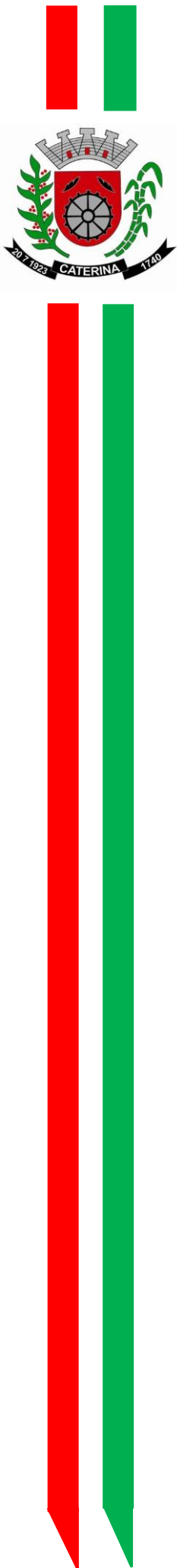
A presente contratação se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e cidadãos que participam das atividades da Câmara Municipal de Natércia. O conforto térmico adequado contribui diretamente para a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados, especialmente durante as sessões plenárias, reuniões e atividades administrativas realizadas no prédio do Legislativo.

As atuais condições de ventilação e climatização não são suficientes para atender satisfatoriamente a demanda dos ambientes, o que gera desconforto e pode prejudicar o desempenho das atividades. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de aparelhos de ar condicionado modernos, com maior eficiência energética e tecnologia atualizada, que proporcionem climatização adequada, economia no consumo de energia e menor impacto ambiental.

A adoção dessa solução contribuirá para:

- Melhor qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público;
- Preservação da saúde e bem-estar de servidores, parlamentares e munícipes;
- Aumento da eficiência e da concentração durante as sessões e reuniões;
- Uso racional de energia por meio de equipamentos mais modernos e eficientes.

O quantitativo e as especificações foram definidos com base nas necessidades identificadas nos setores da Câmara, de modo a assegurar que os equipamentos atendam plenamente às demandas administrativas e legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Ressalta-se que os produtos a serem licitados são de fornecimento comum, conforme art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/21, podendo ser adquiridos de fornecedores que atendam às especificações exigidas.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos equipamentos entregues, observando se atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.2 No ato do recebimento, deverão ser observados os seguintes aspectos: Integridade física do equipamento, sem avarias, riscos ou danos de transporte; Conferência da compatibilidade das especificações técnicas (potência em BTUs, tipo de ciclo – quente/frio ou somente frio, classificação energética, tensão elétrica, entre outros requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I); Teste inicial de funcionamento do aparelho, incluindo partida do sistema, acionamento do controle remoto, verificação de resfriamento/aquecimento, regulação de temperatura, ventilação e emissão de ruídos dentro dos padrões aceitáveis; Acessórios e componentes obrigatórios (suporte de fixação, manual em português, controle remoto, cabo de alimentação, mangueira de drenagem e demais itens previstos em edital); Garantia e assistência técnica, conforme prazo ofertado pelo fornecedor, com apresentação da documentação comprobatória.

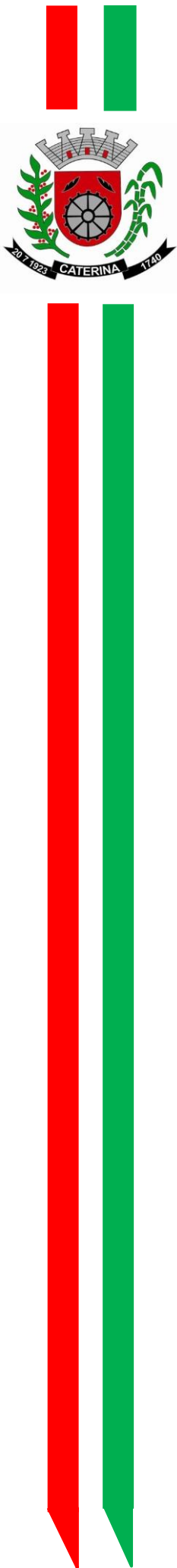
5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

7.1 Os equipamentos de ar condicionado constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

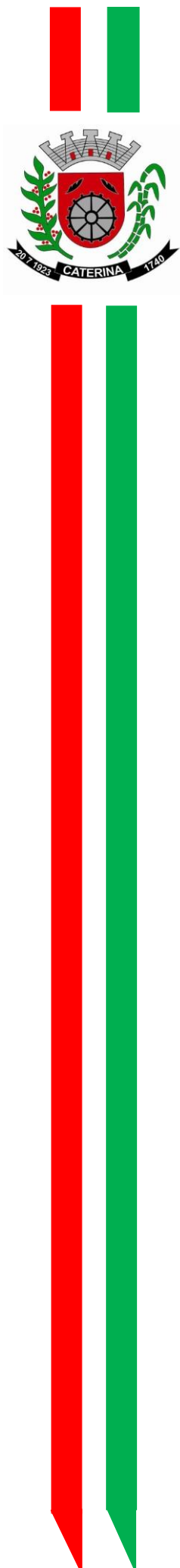
9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 01 02 01 031 0031 3 002 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - FICHA 10.

10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

No Anexo II encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 10.281,34 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2025